

Blumenau/SC, 23 de julho de 2021.

À

**Comissão Permanente de Licitação****Da Prefeitura Luiz Alvez - SC****Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 47/202****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES  
RECEBIDO

23 JUL. 2021 09:08

LICITAÇÃO

Gabriel Fabrício Gonçalves  
Aux. Administrativo  
Matrícula n.º 99007801**IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

A empresa **FREEDOM ENGENHARIA E CONTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **03.453.030/0001-41**, com sede na Rua Luiz Maske, nº 378, Bairro Itoupavazinha, Blumenau/SC, 89.066-650, neste ato representada por seu representante legal Sr. **Luciano Thiesen.**, CPF nº 505.123.669-34, vem, tempestivamente, conforme permitido no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR** os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

**I – TEMPESTIVIDADE.**

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 2 (dois) dias úteis contados antes da data fixada que antecede a abertura dos envelopes, conforme disposto no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas razões pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

**II – DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO.**

A requerente tem interesse em participar da licitação que tem como objeto a seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços

de engenharia para pavimentação do TRECHO 01 E TRECHO 02 da Rua Faustino Martini, no Bairro Rio do Peixe em Luiz Alves/SC, conforme consta no objeto do referente edital.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se que a **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** apresentada pela Administração possui vícios, que tornam inexequível o contínuo processo licitatório, elementos os quais serão elencados a seguir:

Os valores que refere à **Planilha Orçamentária** são inexequíveis sendo esses valores desatualizados ao praticado pela **Tabela SINAPI/SICRO** e pelo mercado atual, uma vez que conforme se comprovará na sequência pelo aumento dos valores do Cimento Asfáltico (CAP), que o valor apresentado pela Administração não supre mais os custos e insumos praticados.



Gerência de Comércio Interno de Asfaltos  
Avenida Henrique Valadares, 28, Torre A, 11.º andar  
20231-030 Centro, Rio de Janeiro - RJ

CMI/CE/CIA - 13/2021  
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
<b>Cimento Asfáltico (CAP)</b>	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%	
				<b>25,00%</b>

<b>Asfalto Diluído (ADP)</b>	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				<b>18,00%</b>

Atenciosamente,

THIAGO PIRES  
COUTINHO

Assinado de forma digital por  
THIAGO PIRES COUTINHO  
Data: 2021.04.30 09:57:12  
-0107

Thiago Pires Coutinho

Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

Portanto, não se trata de variação simples ou previsível de valor de mercado, mas de inferiorização extraordinária de preço orçado pela Administração.

Além disso, o levantamento realizado pela empresa requerente, no qual é demonstrado em anexo ao pedido de impugnação, com embasamento na Tabela atualizada **SINAPI junho/2021** demonstra uma diferença de 11,04% do preço cotado pela administração, totalizando um diferencial de **R\$54.353,29** (cinquenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e três reais com vinte nove centavos) em comparação ao orçamento realizado no TRECHO 01.

Em sequência, o levantamento orçamentário realizado na comparação do TRECHO 02 com embasamento na Tabela atualizada **SINAPI junho/2021** demonstra uma diferença de 11,04% do preço cotado pela administração, totalizando um diferencial de **R\$39.958,57** (trinta e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais com cinquenta e sete centavos), em total de **R\$94.311,86** (noventa e quatro mil com trezentos e onze reais e oitenta e seis centavos) que estão sendo ignorados pelo presente orçamento, concluindo que o valor apresentado pela Administração não supre mais os custos e insumos praticados.

A utilização dos sistemas referenciais de custos desatualizados traz insegurança jurídica para orçamentistas e gestores públicos, sem qualquer parâmetro de avaliação objetivo para os órgãos de controle.

Por isso, o TCU tem entendido que “os preços medianos constantes do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi são indicativos dos valores praticados no mercado e, portanto, há sobrepreço quando o preço global está injustificadamente acima do total previsto no Sinapi” (Acórdão 618/2006 – Plenário).

O uso do Sinapi e do Sicro é obrigatório nas contratações de obras públicas realizadas pelos estados e municípios, quando se utilizarem, total ou parcialmente, recursos da União. O Decreto 7.983/2013 traz a seguinte disposição sobre o assunto:

*Art. 16. Para a realização de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, os órgãos e entidades da administração pública federal somente poderão celebrar convênios, contratos de repasse, termos de compromisso ou instrumentos congêneres que contenham cláusula que obrigue o beneficiário ao cumprimento das normas deste Decreto nas licitações que realizar para a contratação de obras ou serviços de engenharia com os recursos transferidos.*

### III – DOS MOTIVOS PARA A READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de uma obra é a peça de fechamento do seu projeto, traduzindo-o em termos econômicos e financeiros. Trata-se de etapa preparatória indispensável em qualquer contratação pública.

A Constituição Federal veda expressamente a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, dispondo também que nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual. Outrossim, a Lei 8.666/93 dispõe que as obras e serviços de engenharia só poderão ser licitados quanto houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma (art. 7º, §2º, III).

Ainda, nos termos do art. 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não observem aos dispositivos daquela Lei, entre os quais a necessidade de que haja dotação suficiente na lei orçamentária anual para a licitação de obras (art. 16, § 1º, I, e § 4º, I).

Tais disposições visam evitar a paralisação futura da obra por deficiência dos recursos orçamentários e financeiros. Portanto, aos olhos da administração pública, a estimativa de custo da obra terá a função inicial de verificar a previsão e suficiência de recursos para a conclusão do projeto.

Posteriormente, durante a licitação do empreendimento, o orçamento terá a função de servir como parâmetro para a análise da exequibilidade e da economicidade das propostas das licitantes. Balizará, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitários e globais ofertados no certame.

Para o particular, por sua vez, o orçamento-base elaborado pela Administração servirá como referência e como um guia na elaboração da proposta de preços, constituindo-se como uma das principais peças do processo licitatório a ser analisada pelo construtor. Ao formular sua oferta, o empresário deverá se certificar sobre a adequação dos quantitativos de serviços orçados pela Administração frente aos quantitativos levantados a partir dos projetos da obra, apresentando, no caso de apurar divergências, pedidos de esclarecimento ou de impugnação dos termos do edital. Também deverá verificar se os valores previstos para a execução dos serviços são exequíveis e justos, em aderência aos preços praticados no mercado.

Celebrado o contrato, a planilha orçamentária terá a função de ser a principal ferramenta de controle do empreendimento. Tanto é utilizada pelas partes contratantes para a verificação da compatibilidade entre a execução física da obra e as etapas indicadas no orçamento, como para evitar a ocorrência de antecipações ilegais de pagamento. Também se constituirá no referencial físico e financeiro da contratação, peça-base para a medição dos serviços pela fiscalização contratual, para o cálculo de reajustamentos ou para eventuais alterações de escopo do objeto contratado, a serem celebradas mediante aditamentos contratuais.

Não menos importante, a planilha orçamentária apresentada pela empresa contratada igualmente pautará a equação econômico-financeira do contrato, fixando a relação que as partes estabelecem inicialmente entre os encargos do contratado e a justa retribuição de remuneração a ser conservada durante toda a execução do contrato.

Ante o exposto, considerando a importância de uma adequada estimativa dos custos do empreendimento, bem como do acompanhamento e controle dos gastos durante todo o período de implantação, há necessidade de o gestor público angariar conhecimentos sobre a engenharia de custos, seguindo parâmetros adequados para a formação de preços de obras públicas.

#### **IV - PEDIDOS.**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito de constar no Edital a reformulação da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo a alteração aqui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos

Pede Deferimento.



**Freedom Engenharia e Construção LTDA**

**03 453 030/0001-41**

**FREEDOM ENGENHARIA  
E CONSTRUÇÃO LTDA**

RUA LUIZ MASKE, 378  
ITOUVAZINHA - CEP 89066-650  
BLUMENAU - SC

#### **ORÇAMENTO TRECHO 1**

**FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
Rua Luiz Maske, 378 - Bairro Itoupavazinha - Blumenau/SC  
CNPJ: 03.453.030/0001-41

Alguns itens da tabela SINAPI 01/2021 saíram de uso, então utilizamos o IGP ID 06/2021, assim como nas composições próprias da administração. (itens em vermelho são os que saíram da tabela SINAPI em 06/2021)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	BASE ORÇAMENTO PRECATORIA (SINAPI 01/2021)			VALORES ATUALIZADOS SINAPI 06/2021 / IGP DI			
						Valor Unitário (sem BDI)	BDI	Valor Unitário (com BDI)	Valor Unitário (sem BDI)	BDI	Valor Unitário (com BDI)	
1.	RUA FAUSTINO MARTINI - TRECHO 01											
1.1.			RUA FAUSTINO MARTINI TRECHO 01									
1.1.1.	Composição	53	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	MES	4,00	R\$ 2.216,80	BDI 1	R\$ 2.685,43	R\$ 10.741,72	R\$ 2.437,15	R\$ 2.952,36	R\$ 11.809,44
1.2.1.	Composição	54	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00	R\$ 1.428,33	BDI 1	R\$ 1.730,28	R\$ 3.460,56	R\$ 1.570,31	R\$ 1.902,27	R\$ 3.804,54
1.3.			ESCRITÓRIO DE OBRA									
1.3.1.	SINAPH	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	4,00	R\$ 545,00	BDI 1	R\$ 660,21	R\$ 2.640,84	R\$ 599,17	R\$ 725,83	R\$ 2.903,32
1.4.			SERVIÇOS INICIAIS									
1.4.1.	SINAPH	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,0 X 1,125 M	M2	2,50	R\$ 200,00	BDI 1	R\$ 242,28	R\$ 605,70	R\$ 225,00	R\$ 272,57	R\$ 681,43
1.5.			DRENAGEM PLUVIAL									
1.5.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	48,00	R\$ 5,47	BDI 1	R\$ 6,63	R\$ 315,24	R\$ 5,68	R\$ 6,88	R\$ 330,24
1.5.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	315,90	R\$ 5,12	BDI 1	R\$ 6,20	R\$ 1.958,58	R\$ 4,68	R\$ 5,67	R\$ 1.791,15
1.5.3.	SINAPI	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	M3	238,60	R\$ 4,66	BDI 1	R\$ 5,65	R\$ 1.348,09	R\$ 5,12	R\$ 6,20	R\$ 1.479,32
1.5.4.	SINAPI	101573	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF_08/2020	M2	194,00	R\$ 26,34	BDI 1	R\$ 31,91	R\$ 6.190,54	R\$ 26,23	R\$ 31,78	R\$ 6.165,32
1.5.5.	SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_08/2020	M3	10,40	R\$ 137,37	BDI 1	R\$ 166,41	R\$ 1.730,66	R\$ 143,75	R\$ 174,14	R\$ 1.811,06
1.5.6.	Composição	01	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 30 CM, SEM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	42,00	R\$ 30,58	BDI 1	R\$ 37,04	R\$ 1.555,68	R\$ 33,62	R\$ 40,73	R\$ 1.710,66
1.5.7.	SINAPH	7790	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	42,00	R\$ 31,91	BDI 1	R\$ 38,66	R\$ 1.623,72	R\$ 35,27	R\$ 42,73	R\$ 1.794,66
1.5.8.	Composição	03	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 80 CM, SEM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	240,00	R\$ 54,86	BDI 1	R\$ 66,46	R\$ 15.950,40	R\$ 60,31	R\$ 73,06	R\$ 17.534,40
1.5.9.	SINAPH	7762	TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	240,00	R\$ 110,62	BDI 1	R\$ 134,01	R\$ 32.162,40	R\$ 117,13	R\$ 141,89	R\$ 34.053,60

## ORÇAMENTO TRECHO 1

1.5.10.	SINAPI	73881/001	EXECUCAO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2	M2	202,50	R\$ 5,81	BDI 1	R\$	7,04	R\$ 1.425,60	R\$ 6,56	BDI 1	R\$	7,95	R\$ 1.609,88
1.5.11.	SINAPI	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCA VADERA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA 0,8 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 04/2016	M3	43,80	R\$ 14,32	BDI 1	R\$	17,35	R\$ 759,03	R\$ 15,36	BDI 1	R\$	18,61	R\$ 815,12
1.5.12.	SINAPI	93367	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 04/2016	M3	252,80	R\$ 15,30	BDI 1	R\$	16,53	R\$ 4.684,38	R\$ 16,69	BDI 1	R\$	20,22	R\$ 5.111,62
1.5.13.	SINAPI	93369	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF: 04/2016	M3	193,60	R\$ 6,38	BDI 1	R\$	10,15	R\$ 1.965,04	R\$ 9,34	BDI 1	R\$	11,31	R\$ 2.189,02
1.5.14.	SINAPI	100878	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMIÃO ESCAVADEIRA BASCULANTE (CAPACIDADE DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF: 07/2020	M3	112,40	R\$ 4,15	BDI 1	R\$	5,03	R\$ 565,37	R\$ 4,72	BDI 1	R\$	5,72	R\$ 642,93
1.5.15.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF: 07/2020	TXKM	32,64	R\$ 0,37	BDI 1	R\$	0,45	R\$ 14,69	R\$ 0,43	BDI 1	R\$	0,52	R\$ 16,87
1.5.16.	Composição	50	POÇO DE VISITA COM BOCA DE LOBO - PARA TUBOS DE 60 CM	UND	7,00	R\$ 2.336,69	BDI 1	R\$	2.890,67	R\$ 19.814,69	R\$ 2.560,90	BDI 1	R\$	3.112,04	R\$ 21.764,28
1.5.17.	Composição	52	BOCA DE LOBO DE GAVETA	UND	7,00	R\$ 849,97	BDI 1	R\$	1.029,65	R\$ 7.207,55	R\$ 924,46	BDI 1	R\$	1.132,00	R\$ 7.924,00
1.5.18.	SINAPI	73856/2	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,60M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	UN	2,00	R\$ 1.542,96	BDI 1	R\$	1.869,14	R\$ 3.738,28	R\$ 1.563,38	BDI 1	R\$	1.893,88	R\$ 3.787,76
1.5.19.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X30X60 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X ALTURA X VARGA). AF: 08/2016	M	560,00	R\$ 38,40	BDI 1	R\$	46,52	R\$ 26.051,20	R\$ 41,00	BDI 1	R\$	49,67	R\$ 27.815,20
1.6.			<b>PAVIMENTAÇÃO CALÇADA</b>						<b>R\$ 74.185,32</b>					<b>R\$ 74.185,32</b>	
1.6.1.	SINAPI	96385	EXECUCAO E COMPACTAÇÃO DE ATERRAMENTO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF: 11/2019	M3	79,76	R\$ 7,16	BDI 1	R\$	8,67	R\$ 691,52	R\$ 7,87	BDI 1	R\$	9,53	R\$ 700,11
1.6.2.	Composição	44	MEIO-FIO INTERNO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO - 10 X 30 X 60 CM - INCLUINDO REJUNTE E REATERRO - FCK=25 MPa	M	440,00	R\$ 25,96	BDI 1	R\$	31,33	R\$ 13.785,20	R\$ 28,43	BDI 1	R\$	34,44	R\$ 15.153,60
1.6.3.	SINAPI	92396	ESCALA DE PASSO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF: 12/2015	M2	610,50	R\$ 56,47	BDI 1	R\$	66,41	R\$ 41.764,31	R\$ 59,26	BDI 1	R\$	71,79	R\$ 43.827,80
1.6.4.	Composição	45	SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL/DE ALERTA EM "PAVER" 20 X 20 X 6 CM - FCK=35 MPa	M2	162,20	R\$ 86,29	BDI 1	R\$	104,53	R\$ 16.954,77	R\$ 94,87	BDI 1	R\$	114,93	R\$ 18.641,65
1.6.5.	Composição	45	"PAVER" 20 X 20 X 6 CM - FCK=35 MPa	M2	2,50	R\$ 86,29	BDI 1	R\$	104,53	R\$ 261,33	R\$ 94,87	BDI 1	R\$	114,93	R\$ 267,33
1.6.6.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1:2:7,3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 60L. AF: 07/2016	M3	1,60	R\$ 375,70	BDI 1	R\$	455,12	R\$ 728,19	R\$ 388,75	BDI 1	R\$	470,93	R\$ 753,49
1.7.			<b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO.</b>						<b>R\$ 213.993,78</b>					<b>R\$ 256.452,56</b>	
1.7.1.	SINAPI	100576	AF: 11/2019	M2	1.820,00	R\$ 1,55	BDI 1	R\$	1,88	R\$ 3.421,60	R\$ 1,70	BDI 1	R\$	2,06	R\$ 3.749,20
1.7.2.	SINAPI	96400	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE MACADAME SECO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF: 11/2019	M3	364,00	R\$ 100,68	BDI 1	R\$	121,96	R\$ 44.393,44	R\$ 104,12	BDI 1	R\$	126,13	R\$ 45.911,32
1.7.3.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA AF: 11/2019	M3	273,00	R\$ 113,63	BDI 1	R\$	137,85	R\$ 37.578,45	R\$ 116,13	BDI 1	R\$	140,68	R\$ 38.405,64
1.7.4.	SINAPI	96401	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO GM-30. AF: 11/2019	M2	1.820,00	R\$ 6,65	BDI 1	R\$	8,06	R\$ 14.669,20	R\$ 7,31	BDI 1	R\$	8,86	R\$ 16.125,20
1.7.5.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO ASFALTICA RR-2C. AF: 11/2019	M2	1.820,00	R\$ 1,88	BDI 1	R\$	2,28	R\$ 4.149,60	R\$ 2,26	BDI 1	R\$	2,74	R\$ 4.986,80
1.7.6.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFALTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE.	M3	91,00	R\$ 914,14	BDI 1	R\$	1.107,39	R\$ 100.772,49	R\$ 1.241,54	BDI 1	R\$	1.504,00	R\$ 136.864,00
1.7.7.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMIÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF: 07/2020	TXKM	20,020,00	R\$ 0,37	BDI 1	R\$	0,45	R\$ 9.009,00	R\$ 0,43	BDI 1	R\$	0,52	R\$ 10.410,40





## ORÇAMENTO TRECHO 2

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	BASE ORÇAMENTO PREEITURA (SINAPI 01/2021)			VALORES ATUALIZADOS SINAPI 06/2021 / IGP-DI			
						Valor Unitário (sem BDI)	BDI	Valor Unitário (com BDI)	Valor Total	Valor Unitário (sem BDI)	BDI	Valor Unitário (com BDI)
1.1.			RUA FAUSTINO MARTINI - TRECHO 02						RS 309.340,84			RS 349.299,41
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						RS 309.340,84			RS 349.299,41
1.1.1.1.	Composição	53	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	3,00	RS 2.216,80	BDI 1	RS 2.685,43	RS 8.056,29	RS 2.437,15	BDI 1	RS 8.857,08
1.2.			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO						RS 3.460,56			RS 3.804,54
1.2.1.	Composição	54	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UND	2,00	RS 1.428,33	BDI 1	RS 1.730,28	RS 3.460,56	RS 1.570,31	BDI 1	RS 3.804,54
1.3.			ESCRITÓRIO DE OBRA						RS 1.980,63			RS 2.126,01
1.3.1.	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS	MES	3,00	RS 545,00	BDI 1	RS 660,21	RS 1.980,63	RS 565,00	BDI 1	RS 706,67
1.4.			SERVIÇOS INICIAIS						RS 605,70			RS 681,43
1.4.1.	SINAPI	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	2,50	RS 200,00	BDI 1	RS 242,28	RS 605,70	RS 225,00	BDI 1	RS 272,57
1.5.			DRENAGEM PLUVIAL						RS 105.749,57			RS 112.976,11
1.5.1.	SINAPI	90106	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	33,20	RS 5,47	BDI 1	RS 6,63	RS 220,12	RS 5,68	BDI 1	RS 6,88
1.5.2.	SINAPI	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE / UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	187,90	RS 5,12	BDI 1	RS 6,20	RS 1.164,98	RS 4,68	BDI 1	RS 5,67
1.5.3.	SINAPI	90093	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	122,70	RS 4,66	BDI 1	RS 5,65	RS 693,26	RS 5,12	BDI 1	RS 6,20
1.5.4.	SINAPI	90095	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 3,0 M ATÉ 4,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (1,2 M3/155 HP), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 01/2015	M3	220,10	RS 4,01	BDI 1	RS 4,86	RS 1.069,69	RS 3,96	BDI 1	RS 4,80
1.5.5.	SINAPI	101573	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF. 08/2020	M2	153,60	RS 26,34	BDI 1	RS 31,91	RS 4.901,38	RS 26,23	BDI 1	RS 31,78
1.5.6.	SINAPI	101575	ESCORAMENTO DE VALA, TIPO PONTALETEAMENTO, COM PROFUNDIDADE DE 3,0 A 4,5 M, LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M. AF. 08/2020	M2	215,70	RS 22,15	BDI 1	RS 26,63	RS 5.787,23	RS 22,03	BDI 1	RS 26,69
1.5.7.	SINAPI	101624	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF. 08/2020	M3	7,70	RS 137,37	BDI 1	RS 166,41	RS 1.281,36	RS 143,75	BDI 1	RS 174,14
1.5.8.	Composição	01	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORES DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 30 CM, SEM JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO)	M	29,00	RS 30,58	BDI 1	RS 37,04	RS 1.074,16	RS 33,62	BDI 1	RS 1.181,17
1.5.9.	SINAPI	7790	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE, PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 300 MM	M	29,00	RS 31,91	BDI 1	RS 38,66	RS 1.121,14	RS 35,27	BDI 1	RS 1.239,17

## ORÇAMENTO TRECHO 2

1.5.10.	Composição	03			M	131,00	R\$ 54,86	BDI 1	R\$	66,46	R\$ 8.706,26	R\$ 60,31	BDI 1	R\$	73,06	R\$ 9.570,86
			ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 60 CM, SEM JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NO CASO DE INTERFERÊNCIAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSAS, DIÂMETRO NOMINAL DE 600 MM).													
1.5.11.	SINAPI	7762			M	131,00	R\$ 110,62	BDI 1	R\$	134,01	R\$ 17.555,31	R\$ 117,13	BDI 1	R\$	141,89	R\$ 18.567,59
1.5.12.	SINAPI	7763			M	35,00	R\$ 206,25	BDI 1	R\$	249,85	R\$ 8.744,75	R\$ 218,38	BDI 1	R\$	264,55	R\$ 9.259,25
			TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSAS, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM.													
1.5.13.	Composição	04			M	35,00	R\$ 70,37	BDI 1	R\$	85,25	R\$ 2.983,75	R\$ 77,36	BDI 1	R\$	93,71	R\$ 3.279,85
			ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 80 CM, SEM JUNTA RÍGIDA, COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).													
1.5.14.	SINAPI	73861/001			M2	147,00	R\$ 5,81	BDI 1	R\$	7,04	R\$ 1.034,88	R\$ 6,56	BDI 1	R\$	7,95	R\$ 1.168,65
			EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200 G/M2													
1.5.15.	SINAPI	93379			M3	30,20	R\$ 14,32	BDI 1	R\$	17,35	R\$ 523,97	R\$ 15,36	BDI 1	R\$	18,01	R\$ 562,02
			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CACAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 68 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016													
1.5.16.	SINAPI	93367			M3	147,40	R\$ 15,30	BDI 1	R\$	18,53	R\$ 2.731,32	R\$ 16,60	BDI 1	R\$	20,22	R\$ 2.980,43
			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA.													
1.5.17.	SINAPI	93369			M3	104,20	R\$ 8,38	BDI 1	R\$	10,15	R\$ 1.057,63	R\$ 9,34	BDI 1	R\$	11,31	R\$ 1.178,50
			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016													
1.5.18.	SINAPI	93371			M3	193,60	R\$ 6,95	BDI 1	R\$	8,42	R\$ 1.630,11	R\$ 7,79	BDI 1	R\$	9,44	R\$ 1.827,58
			REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CACAMBA: 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016													
1.5.19.	SINAPI	100978			M3	88,50	R\$ 4,15	BDI 1	R\$	5,03	R\$ 445,16	R\$ 4,72	BDI 1	R\$	5,72	R\$ 506,22
			MATERIAS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CACAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP) E TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020													
1.5.20.	SINAPI	93596			TXKM	37,30	R\$ 0,37	BDI 1	R\$	0,45	R\$ 16,79	R\$ 0,43	BDI 1	R\$	0,52	R\$ 19,40
1.5.21.	Composição	50			UND	5,00	R\$ 2.336,69	BDI 1	R\$	2.830,67	R\$ 14.153,35	R\$ 2.568,96	BDI 1	R\$	3.112,04	R\$ 15.560,20
1.5.22.	Composição	51			UND	1,00	R\$ 3.773,31	BDI 1	R\$	4.570,99	R\$ 4.570,99	R\$ 4.149,38	BDI 1	R\$	5.025,35	R\$ 5.025,35
1.5.23.	Composição	52			UND	4,00	R\$ 849,97	BDI 1	R\$	1.029,85	R\$ 4.118,60	R\$ 934,46	BDI 1	R\$	1.132,00	R\$ 4.528,00
1.5.24.	SINAPI	13115			M	49,00	R\$ 11,00	BDI 1	R\$	13,33	R\$ 653,17	R\$ 12,16	BDI 1	R\$	14,73	R\$ 721,77
			POÇO DE VISITA COM BOCA DE LOBO - PARA TUBOS DE 60 CM COM BOCA DE LOBO - PV 9 - BOCA DE LOBO DE GAIVETA - CALÇACANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, DIÂMETRO DE 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL													
1.5.25.	SINAPI	73856/3			UN	1,00	R\$ 2.280,84	BDI 1	R\$	2.763,01	R\$ 2.763,01	R\$ 2.318,43	BDI 1	R\$	2.808,55	R\$ 2.808,55
			BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO = 0,80M, EM CONCRETO CICLOCO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO													
1.5.26.	SINAPI	94273			M	360,00	R\$ 38,40	BDI 1	R\$	46,52	R\$ 16.747,20	R\$ 41,00	BDI 1	R\$	49,67	R\$ 17.861,20
			ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X130X0 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016													
1.6.	Composição										R\$ 49.634,49					R\$ 53.186,08
			PAVIMENTAÇÃO CALÇADA													
1.6.1.	SINAPI	96385			M3	51,20	R\$ 7,16	BDI 1	R\$	8,67	R\$ 443,90	R\$ 7,67	BDI 1	R\$	9,53	R\$ 487,94
			EXECUÇÃO COMBINAÇÃO DE ATERRÇO COM EXCLUSÃO DE PISO INTERTRAVADO, ARGILOSO EXCLUSIVO SOLO ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019													
1.6.2.	Composição	44			M	327,60	R\$ 25,66	BDI 1	R\$	31,33	R\$ 10.263,71	R\$ 28,43	BDI 1	R\$	34,44	R\$ 11.282,54
			MEIO-FIO INTERNO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO - 10 X 30 X 80 CM - INCLUINDO REJUNTE E REATERRO - FCK=25 MPa													
1.6.3.	SINAPI	92396			M2	404,00	R\$ 56,47	BDI 1	R\$	68,41	R\$ 27.637,64	R\$ 59,26	BDI 1	R\$	71,79	R\$ 29.003,16
			EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COM NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_12/2015													
1.6.4.	Composição	45			M2	108,00	R\$ 86,29	BDI 1	R\$	104,53	R\$ 11.289,24	R\$ 94,87	BDI 1	R\$	114,93	R\$ 12.412,44
			SINALIZAÇÃO TÁTIL DIRECIONAL DE ALERTA EM "PAVER" 20 X 20 X 6 CM - FCK=35 MPa													





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU  
**1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS**  
**MARCELO ALTHOFF**  
TABELIÃO INTERINO



RUA SÃO PAULO Nº 21 - CENTRO - 89010-175 - BLUMENAU (SC)  
FONE (47) 3321-1200  
www.primeirotabelionato.org - Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h

LIVRO Nº 1243-P - FOLHA Nº 084 - Registro nº 94851 Data: 22/02/2021

Espécie: PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz **FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (22/02/2021), nesta cidade e comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede nesta cidade, na rua Luis Maske nº 378 - sala 01, bairro Itoupavazinha, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob nº 03.453.030/0001-41, neste ato representada por seu sócio administrador, **LUCIANO THIESEN**, brasileiro, nascido em 06/12/1966, filho de Augusto Thiesen e Lurdeniria Fernandes Thiesen, casado, portador da carteira nacional de habilitação nº 04013520684 DETRAN/SC, expedida em 30/03/2017 e inscrito no CPF/MF sob nº 505.123.669-34, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Lauro Mueller nº 370, apartamento 301, bairro Jardim Blumenau, endereço eletrônico: luciano@freedom.eng.br, tudo de conformidade com a 15ª Alteração Contratual Consolidada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob nº 20195031482, em data de 16/12/2019, cuja fotocópia está arquivada nestas Notas, o presente, devidamente identificado por Gabriela de Aguiar, Escrevente deste Serviço Notarial, através dos documentos que lhe foram apresentados, a qual, por este instrumento, nomeia e constitui sua bastante procuradora, **ÂNGELA HAAS**, brasileira, estagiária, nascida em 24/02/1999, filha de Gilberto Haas e Maria de Lourdes Keller Haas, solteira, maior, portadora da cédula de identidade nº 6716541 e inscrita no CPF/MF sob nº 111.002.799-03, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Guanabara nº 186, bairro Valparaíso, endereço eletrônico: angelahaas24@gmail.com, conferindo-lhe poderes para, **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, mesmo os que não estão totalmente expressos na presente, podendo inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, **o qual é válido pelo prazo de 02 (dois) anos a contar desta data**. Os atos constitutivos da outorgante, a qualificação das partes, bem como os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram apresentados por seu representante legal, sendo-lhe advertido de que a falsidade da declaração e dos documentos ora apresentados, ensejará sua responsabilidade civil e criminal, isentando este tabelião de qualquer responsabilidade.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE BLUMENAU

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS

**MARCELO ALTHOFF**

TABELIÃO INTERINO

RUA SÃO PAULO Nº 21 - CENTRO - 89010-175 - BLUMENAU (SC)

FONE (47) 3321-1200

www.primeirotabelionato.org - Horário de Atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h



*Handwritten signature*

LIVRO Nº 1243-P - FOLHA Nº 085 -

Registro nº 94851 Data: 22/02/2021

Espécie: PROCURAÇÃO

Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina. Em testemunho (sinal público) da verdade. Blumenau, 22 de fevereiro de 2021. (As) MAICON JONATHAN TESTONI, ESCRIVENTE, LUCIANO THIESEN. **TRASLADADA EM SEGUIDA.** Eu MAICON JONATHAN TESTONI, ESCRIVENTE, que a digitei, dou fé, subscrevo e assino em público e raso. Emolumentos: R\$ 57,35 (Custas integrais) - Junta Comercial: R\$ 12,07 - Selo: R\$ 2,82 - Total: R\$ 72,24.

Em testº da verdade.-  
Blumenau, 22 de fevereiro de 2021.-

**MAICON JONATHAN TESTONI**  
**ESCRIVENTE**



Poder Judiciário  
Estado de Santa Catarina  
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

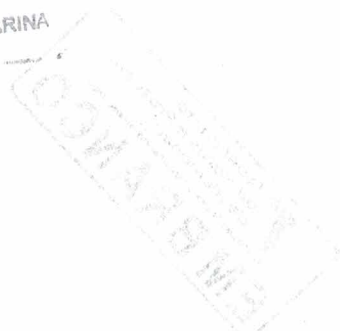
**GBK72773-55GC**

Confira os dados do ato em:  
[www.tjsc.jus.br/selo](http://www.tjsc.jus.br/selo)

sd42-a618-0587-dnef  
1403-88e6-0038-8E38  
www.tabelionato.org.br



ato  
e Protesto  
au  
rança desde 1881  
**HAN TESTONI**  
ENTE  
), 21 - Centro  
U - SANTA CATARINA



**1º Tabelionato**  
**de Notas e Protesto**  
**de Blumenau**  
Transparência e Segurança desde 1881  
**MAICON JONATHAN TESTONI**  
ESCRIVENTE  
Rua São Paulo, 21 - Centro  
89010-175 - BLUMENAU - SANTA CATARINA  
(47) 3321-1200

NOME  
ANGELA HAAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
671.6541 SSP SC

CPF  
111.002.799-03

DATA NASCIMENTO  
24/02/1999

FILIAÇÃO  
GILBERTO HAAS  
MARTA DE LOURDES  
KELLER HAAS

PERMISSÃO  
[Código]

ACC  
3000000002

CAT. HAB.  
A/B

Nº REGISTRO  
06951556402

VALIDADE  
10/08/2022

HABILITAÇÃO  
10/11/2017

OBSERVAÇÕES

*Angela Haas*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BLUMENAU, SC

DATA DE EMISSÃO  
23/11/2018

*[Assinatura]*  
Francisco Wellington Neto  
Blumenau, Estado de Santa Catarina  
ASSINATURA DO MESOR

68447044560  
SC140231145

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1749398503

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1749398503

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente fotocópia  
é reprodução autêntica do documento  
original.

Blumenau-SC, 21 de Junho de 2021  
Em testemunho da verdade.

KARLA PEDROSO DE ABREU  
ESCREVENTE  
Emol: 4,02-Selo: 2,82  
Total: 6,84  
Selo Digital de Fiscalização: SELO  
NORMAL: GDY17797-C6XU



Confira os dados do ato em: [selo.tjsc.jus.br](http://selo.tjsc.jus.br)

1º Tabelionato de Notas e  
Protesto de Blumenau  
MARCELO ALTHOFF  
Tabelião Inteiro  
Rua São Paulo, 21 - Centro  
Fone: (47) 3321-1200  
89010-175 - Blumenau - Santa Catarina  
Horário de atendimento: 2ª a 6ª das 9h às 18h



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PZ1I061x0\_h6J9Q&chave2=Ug8CwWspH\_-cKcJ5CwU1RA...  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 50512366934-LUCIANO THIESEN|60502797991-SIMONE FLORENCIO THIESEN

**FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**CNPJ Nº 03.453.030/0001-41**

“**FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.453.030/0001-41, com sede à Rua Luiz Maske, nº 378, sala 01, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-650, na cidade de Blumenau/SC, com seu registro arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, NIRE sob nº 42202740743, com filial inscrita no CNPJ sob nº 03.453.030/0002-22, com sede à Rua Vale do Selke, nº 1700, Bairro Testo Salto, CEP 89066-305, na cidade de Blumenau/SC, com seu registro arquivado na Junta Comercial do estado de Santa Catarina, NIRE sob nº 42901199987; representada neste ato, por seus únicos sócios:

**LUCIANO THIESEN**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 06/12/1966, administrador, portador carteira de identidade nº 1.728.334-5 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 505.123.669-34, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, nº 370, apto 301, bairro Jardim Blumenau, CEP 89010-380, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; e

**SIMONE FLORENCIO THIESEN**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 17/05/1967, advogada, portadora da carteira de identidade nº 1.630.712 expedida pelo SSP/SC, inscrita no CPF sob o nº 605.027.979-91, residente e domiciliada na Rua Teresópolis, nº 333, apto 102, bairro Itoupava Seca, CEP 89030-110, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina; deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**Cláusula 1ª- Rerratificar:** Correção do preâmbulo, em que o CPF da sócia **SIMONE FLORENCIO THIESEN** descrito como nº 605.027.797-91 no contrato social registrado em 10/12/2019, arquivamento 20195077903, NIRE 42202740743, passa a ser CPF 605.027.979-91.

**Cláusula 2ª-** Em razão das alterações supra, decidem os sócios, alterar substancialmente o contrato social da sociedade, bem como **consolidá-lo**, o qual passará a ter a seguinte redação:

**CAPÍTULO PRIMEIRO**  
**DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E OBJETO**

**Cláusula Primeira –** A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, com denominação **FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, que será regida



por este contrato social, pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que instituiu o Código Civil e com regência supletiva da Lei nº 6.404, de 15 dezembro de 1976, conforme faculta o parágrafo único do art. 1053, do citado Código Civil.

**Cláusula Segunda** – A sociedade tem sua sede na Rua Luiz Maske, nº 378, sala 01, Bairro Itoupavazinha, CEP 89066-650, na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE 42202740743, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Único** – A Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de terraplanagem; prestação de serviços de extração de minerais, tais como saibro, argila e pedras; extração, britagem e beneficiamento de pedras para construção; prestação de serviços de obras de artes correntes e especiais, drenagens e tubulações; locação de automóveis, caminhões, tratores e equipamentos de terraplanagem; limpeza urbana e varrição de vias e logradouros públicos; prestação de serviços de pavimentação e sinalização com pintura em estradas, vias urbanas e interurbanas; urbanização; saneamento rural e urbano; prestação de serviços de engenharia civil; prestação de serviços em construção civil; transporte rodoviário de passageiros, municipal, intermunicipal e interestadual; transporte rodoviário de cargas inclusive cargas perigosas, municipal, intermunicipal e interestadual; comércio varejista de materiais de construção; participação e investimentos em outras empresas, como sócia, acionista ou cotista em outras sociedades; participação em consórcios de empresas; administração, locação, incorporação, compra e venda de bens imóveis próprios; serviços de instalações e manutenção elétricas, telefônicas, redes, internet, sistemas de emergência eletrônica e montagem de painéis elétricos; projetos e instalação com demanda até 800 KVA.

**Cláusula Terceira** – A sociedade possui uma filial situada na Rua Vale do Selke, nº 1800, galpão 01, bairro Testo Salto, CEP 89066-305, na cidade de Blumenau/SC, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE 42901199987, sob nº de CNPJ 03.453.030/0002-22, que tem por objeto social a fabricação de asfalto preparado; usinagem de massa asfáltica a quente e a frio.

---

## CAPÍTULO SEGUNDO DURAÇÃO DA SOCIEDADE

---

**Cláusula Quarta** – A sociedade teve de início suas atividades em 01 de outubro de 1999.

**Cláusula Quinta** – A duração da sociedade será por prazo indeterminado.

---

## CAPÍTULO TERCEIRO CAPITAL SOCIAL, COTAS E RESPONSABILIDADES

---

**Cláusula Sexta** – O Capital Social é de R\$ 1.163.000,00 (um milhão cento e sessenta e três mil reais), dividido em 1.163.000 (um milhão cento e sessenta e três mil)

Página: 2 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743

Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/12/2019





cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados com bens e moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS COTISTAS	QTDE. COTAS	VALOR- R\$	%
LUCIANO THIESEN	1.071.802	1.071.802,00	92,16
SIMONE FLORENCIO THIESEN	91.198	91.198,00	7,84
<b>TOTAL</b>	<b>1.163.000</b>	<b>1.163.000,00</b>	<b>100</b>

§ 1º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas e todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social, conforme Artigo 1.052, da Lei 10.406/2002.

§ 2º As cotas são indivisíveis e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas total ou parcialmente, a qualquer título, salvo autorização dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

---

#### CAPÍTULO QUARTO CESSÃO DE COTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

---

**Cláusula Sétima** – As cotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios remanescentes segundo o seu percentual de participação, com prazo de trinta (30) dias, para exercerem o direito de preferência. Decorrido a sociedade, como se sociedade de capital pura fosse. A notificação conterà a quantidade de cotas e/ou direito de subscrição e o preço por elas proposto, bem como as condições de pagamento.

**Cláusula Oitava** – Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das cotas e/ou direitos de subscrição far-se-á na proporção das cotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pró-rata, as cotas e/ou direitos que sobejarem.

**Cláusula Nona** – Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios ou por terceiros, a totalidade do aumento, haverá reunião dos sócios para que seja aprovada a modificação do contrato, nos termos do art. 1.081, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**Cláusula Décima** – Não exercido o direito de preferência pelos sócios o cedente está automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente.

**Cláusula Décima primeira** – Se não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas cotas sociais, todo o procedimento, referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.



---

**CAPÍTULO QUINTO**  
**DA ADMINISTRAÇÃO E O USO DO NOME COMERCIAL**

---

**Cláusula Décima Segunda** – A Sociedade é administrada pelo sócio **LUCIANO THIESEN**, já qualificado, o qual fica investido nos poderes de sócios-administrador, nos termos dos artigos 1.060 e 1.061, do novo Código Civil, tendo os mesmos o seu prazo de gestão por prazo indeterminado.

§ 1º Ao sócio administrador, serão atribuídos todos os poderes de gerência, necessários à realização do objeto da sociedade. Internamente, são atribuídos aos poderes de gestão administrativos, e externamente, aos poderes para representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, nas condições deste contrato, inclusive delegar poderes por procuração quando na defesa de interesses sociais, **assinando sempre isoladamente** todos os documentos da sociedade.

§ 2º A outorga da procuração, em nome da sociedade, poderá ser efetuada pelo sócio administrador indicado neste instrumento, para fins judiciais ou extrajudiciais, especificando, no entanto, os atos a serem praticados e determinando o seu prazo de validade, salvo nos casos das procurações extrajudiciais.

§ 3º É defeso ao Administrador obrigar a sociedade em operações mercantis ou não, estranhas ao objeto social, quais sejam, entre outras, exemplificativamente, fiança, aval, endosso e aceite de todo e qualquer título de favor. A sociedade se considerará externamente obrigada e/ou representada pelo administrador.

§ 4º A sociedade poderá indicar administrador(es) não sócio(s), estabelecidos por ato em separado e que se investirão nos cargos, nos termos do artigo 1062, do novo Código Civil.

§ 5º No caso desta cláusula, o(s) administrador(es) são investidos em suas funções e poderes, na data de assinatura do presente instrumento, dispensando-se de caução e poderão ser destituídos, como determina o novo Código Civil.

§ 6º O(s) administradores, que tomar posse conforme livro de Ata de Administração, será dispensado de caução e poderá ser destruído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de todos os titulares do capital social, como previsto no art. 1061, da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Décima Terceira** – A destituição de administrador(es) se operará pela aprovação em reunião de todos os titulares do capital social, que deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de dez (10) dias. A renúncia do(s) administrador(es), se tornará eficaz em relação à sociedade no momento de sua comunicação escrita e em relação a terceiros, após a averbação da Junta Comercial. Na mesma reunião que destituir o administrador, outro será eleito e empossado, se assim for conveniente.

**Cláusula Décima Quarta** – O uso da denominação comercial é privativo do administrador nomeado, que responde solidária e ilimitadamente por culpa presumível

Página: 4 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743

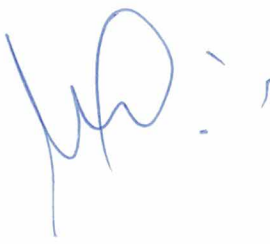
Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/12/2019



por invigilância, imperícia, desídia ou dolo, pelos atos praticados contra este contrato ou determinação da Lei.

---

## CAPÍTULO SEXTO DO PRÓ LABORE

---

**Cláusula Décima Quinta** – O administrador receberá um *pró-labore* mensal, fixado em reunião de sócios, por sua maioria absoluta, com remuneração da prestação de serviços, nos termos dos arts. 593 e 658, da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Se o administrador for sócios esta remuneração será o valor correspondente a um salário mínimo vigente na região ou outro valor estabelecido pelo governo em substituição a este, e, para complementação da renda mensal será efetuada a antecipação de lucros de acordo com o Art. 48 da IN (SRF) nº 93/97.

§ 2º Em caso de prejuízo contábil o pró-labore obedecerá ao disposto no caput desta cláusula.

§ 3º O administrador poderá abdicar do recebimento do *pró-labore* mensal, desde que assim se manifeste essa vontade no mesmo ato em que foi indicado ou em documento a parte e devidamente averbado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

---

## CAPÍTULO SÉTIMO DAS REUNIÕES DE SÓCIOS E SUAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

---

**Cláusula Décima Sexta** – A reunião dos sócios será convocada pelo Administrador, com antecedência de 10 (dez) dias, mediante a expedição de cartas convocatórias, com local, data, a hora e a ordem do dia da assembleia ou reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

**Parágrafo Único:** Os sócios deverão reunir-se pelo menos uma vez por exercício para deliberações obrigatórias da lei, podendo ser realizada a qualquer tempo, porém, uma vez a cada ano para a prestação de contas. A reunião para aprovação de prestação de contas deverá ser realizada até o último dia do mês de março de cada ano.

**Cláusula Décima Sétima** – As deliberação sociais, nas quais cada cota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e deliberação será a maioria absoluta do capital social. O quorum de deliberação será votado por ambos os sócios para as nomeações de administradores, alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão ou transformação.

**Parágrafo Único:** Os atos da administração, registro de atas de reuniões de sócios, serão assentados em livros próprios, lavrando-se as ocorrências e deliberações dos sócios, assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes. A ata poderá ser lavrada em forma de sumário.

Página: 5 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certífico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743


Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/12/2019



**Cláusula Décima Oitava** – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e os outros sócios, por escrito, mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma de cláusula vigésima quinta e seguintes.

---

**CAPÍTULO OITAVO  
DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS E SUAS ATRIBUIÇÕES**

---

**Cláusula Décima Nona** – Dependem de deliberação dos sócios:

- 1) A aprovação das contas de administração;
- 2) A exclusão ou retirada de um dos sócios;
- 3) A designação dos administradores em ato separado, de não sócio ou administrador sócio;
- 4) A destituição de administradores;
- 5) O modo e o valor da remuneração dos administradores;
- 6) A abertura e fechamento de filiais, agências e escritórios ou ainda a mudança de endereço da sede poderão ser efetuados em ato apartado ou separado, sendo válido após a sua averbação no registro comercial do Estado de Santa Catarina;
- 7) A participação nos lucros dos empregados;
- 8) A modificação do contrato social;
- 9) A transformação, fusão, cisão ou incorporação da sociedade;
- 10) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- 11) A nomeação ou destituição e o julgamento de suas contas;
- 12) Exclusão de sócio por falta grave ou incapacidade superveniente;
- 13) Investimentos em outras empresas, coligadas ou controladas;
- 14) Aumento ou redução de capital social;
- 15) Aprovação de laudo de reavaliação a valor venal dos bens ou direitos do ativo permanente;
- 16) O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócios falecido, por requerimento do inventariante, em substituição ao pagamento dos haveres do sócio falecido.

**Parágrafo Único:** Os sócios por unanimidade deliberam por não constituir Conselho Fiscal.

---

**CAPÍTULO NONO  
DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIOS, DA RESOLUÇÃO DAS COTAS DE UM  
SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE.**

---

**Cláusula Vigésima** – Dá-se a retirada dos sócios, pela vontade unilateral, da sociedade, enquanto esta for por prazo indeterminado, podendo ocorrer a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual, deliberada pela maioria. Por outros fatores estranhos à alteração contratual, como por exemplo, a falta de afeição

Página: 6 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743

Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/12/2019

social, com base na norma do art. 1029, do Código Civil, além dos casos previstos em lei ou neste contrato, qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, se de prazo indeterminado, mediante notificação por escrito aos demais sócios, com antecedência mínima de sessenta (60) dias.

**Cláusula Vigésima Primeira** – Pelo óbito do sócio, os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até 2 (dois) anos da averbação da resolução, como prescreve o art. 1032, do Código Civil, em especial os casos de quebra e da desconsideração da personalidade jurídica.

**Parágrafo Único:** Os herdeiros do cônjuge sócio ou cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir de imediato, a parte que lhes couber na cota social, mas podem concorrer na divisão periódica dos lucros até que se resolver a suas participações na sociedade.

**Cláusula Vigésima Segunda** – É permitida a expulsão ou exclusão de um dos sócios, por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no art. 1030 e art. 1085, do Código Civil.

**Cláusula Vigésima Terceira** – A liquidação da resolução das cotas do sócio que se despede após apurados aos seus haveres, excluindo-se o falecido ou o que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observadas a prática de um balanço determinação os resultados, obedecidos o art. 1031 do Código Civil de 2002 e as determinações deste contrato.

§ 1º A liquidação das cotas não exime o sócios ao seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, inclusive a eventual quebra de personalidade jurídica. Poderá ocorrer que o sócio que obteve a resolução não tenha haveres a receber e sim responsabilidades sobre o patrimônio a descoberto e uma participação sobre os prejuízos que deva ser suportado na proporção da sua participação no capital social.

§ 2º Ao sócio excluído, será dada ciência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, da justa causa que se lhe imputa e será convocada uma reunião de sócios destinada a deliberar sobre a exclusão. Nesta reunião o sócio excluído poderá usar a palavra, mas não terá direito ao voto.

§ 3º Os haveres do sócio excluído serão apurados e pagos na forma prevista neste contrato social.

§ 4º O arquivamento da Junta Comercial, dos atos referentes á retirada espontânea e á exclusão de sócios, inclusive a alteração contratual, independe das assinaturas dos mesmos.

---

**CAPÍTULO DÉCIMO**  
**DO PAGAMENTO DOS HAVERES POR RESOLUÇÃO PARCIAL DE COTAS**

---

Página: 7 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743

Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

16/12/2019

**Cláusula Vigésima Quarta** – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levado que determinarão as importâncias verificadas.

**Cláusula Vigésima Quinta** – Será pago em dinheiro, a quota liquidada, num prazo máximo de noventa (90) dias, se for um montante de até cinco por cento (5%) do capital social ou até em trinta e seis (36) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional mais os juros de meio por cento (0,5%) ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a diminuição do capital social e as respectivas reservas liquidadas.

**Cláusula Vigésima Sexta** – No prazo de trinta (30) dias será levantado o balanço que determinará as importâncias da sociedade cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considerar-se a data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data de óbito do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afeição societária; a data da reunião de sócios que exclui o sócio por falta grave; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres, como a data de sentença de execução de quotas ou a data da incapacidade superveniente atestada por médico ou sentença judicial ou a data em que estiver em mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

---

## CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

---

**Cláusula Vigésima Sétima** – O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá o início em 1º de janeiro e encerrará em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com os princípios contábeis geralmente aceitos, Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade conforme o art. 176, Lei 6.404/76, entretanto, dispensado de publicação. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme o art. 1.182, da Lei nº 10.406/2002.

**Cláusula Vigésima Oitava** – Em reunião anual dos sócios será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; constituição de reservas de lucros, bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da distribuição do resultado. No caso de ocorrência de prejuízos ou perdas serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social.

§ 1º Poderá por apuração através de balancetes intermediários de acordo com o Art. 48 da IN (SRF) nº 93/97 a serem distribuídos a título de antecipação de lucros, valores mensais, desde que não comprometa o fluxo de caixa da sociedade.

§ 2º Os lucros poderão ser distribuídos de forma diversa da participação societária, desde que, acordando previamente entre os sócios em Ata de Reunião.

Página: 8 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743


Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/12/2019



**Cláusula Vigésima Nona** – A administração, a requerimento de qualquer sócio administrador, poderá determinar a qualquer tempo do exercício social, a elaboração de balanços intermediários que a reunião dos sócios deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto na cláusula trigésima.

**Cláusula Trigésima** – A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá:

- 1) Transformar-se em outro tipo social;
- 2) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- 3) Fundir-se com outra sociedade;
- 4) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

**Cláusula Trigésima Primeira** – No caso da cláusula anterior, será necessária a provação unânime, dos sócios presentes na reunião, instalada como firma o art. 1074 e seguintes do novo Código Civil 2002. O laudo de avaliação elaborado por perito contador, nomeado em reunião, deverá observar os critérios do balanço, protocolos e justificativas elaboradas nos moldes dos arts. 224 e 225 da Lei nº 6.404/76.

---

## CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

---

**Cláusula Vigésima Segunda** – Dissolver-se-á a sociedade, nos casos previstos no art. 1033 e 1034 do Código Civil de 2002. Em todas as hipóteses de dissolução da sociedade, a reunião dos sócios por maioria, deverá eleger o liquidante (art. 1.038 do NCC), observado os termos do art. 1.102 do citado código, arbitrando seus honorários e encerramento do processo de liquidação.

---

## CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO DO DESIMPEDIMENTO

---

**Cláusula Trigésima Terceira** – O **ADMINISTRADOR** declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Trigésima Quarta** – Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

**Parágrafo Único:** É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto a sociedade, fazendo-o sempre de forma escrita.

Página: 9 de 10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 16/12/2019

Arquivamento 20195031482 Protocolo 195031482 de 13/12/2019 NIRE 42202740743

Nome da empresa FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 96988918492622

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/12/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

16/12/2019

---

**CAPÍTULO DÉCIMO QUARTO  
FORO DE ELEIÇÃO**

---

**Cláusula Trigésima Quinta** – Fica eleito o foro da comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para que produza todos os efeitos legais.

---

**CAPÍTULO DÉCIMO QUINTO  
DOS CASOS OMISSOS E NÃO REGULADOS**

---

**Cláusula Trigésima Quinta** – Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato, serão regulados pelo Código Civil de 2002, e de outros dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Blumenau (SC), 12 de dezembro de 2019.

---

**LUCIANO THIESEN**  
CPF: 505.123.669-34

---

**SIMONE FLORENCIO THIESEN**  
CPF: 605.027.979-91







**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA
PROTOCOLO	195031482 - 13/12/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

**MATRIZ**

NIRE 42202740743  
CNPJ 03.453.030/0001-41  
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/12/2019  
SOB N: 20195031482

**EVENTOS**

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20195031482

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 50512366934 - LUCIANO THIESEN

Cpf: 60502797991 - SIMONE FLORENCIO THIESEN

